



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 242/92

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINIS
TÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA
ÇÃO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovada a assinatura do Convênio nº 1592/90, que entre si celebraram o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, objetivando a ampliação, reforma e aquisição de equipamentos.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Municí
pio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

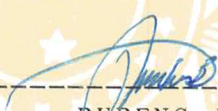
Senhores Vereadores,

É com satisfação que colocamos à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei que visa referendar o Convênio que entre si celebraram o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Indianópolis.

Este Convênio objetiva a ampliação, reforma e aquisição de equipamentos. Para tanto, o Ministério da Educação repassou ao Município a quantia de Cr\$ 4.000.000,00.

Por se tratar de assunto do interesse do Município, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário